



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 785, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Certifico que o(a) presente Lei

foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 27 / 01 / 22

Retirado em: 27 / 01 / 22

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, específica e da outras providencias”.

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.048,99 (Cinquenta e cinco mil quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), objetivando a Conclusão do Barracão da Coleta Seletiva conforme convênio nº 0377949-43/2015 do Governo Federal, das seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.09. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

18.541.0032.1007 – CONCLUSÃO DO BARRACÃO PARA COLETA SELETIVA

Ficha		3.3.90.39	Outros serviços de Terc. P. jurídica (FR-01)	R\$ 943,41	F1
Ficha		3.3.90.39	Outros serviços de Terc. P. jurídica (FR-05)	R\$ 3.485,95	F5
Ficha		4.4.90.52	Equipamento e Material P. (FR-01 Próprio)	R\$ 1.000,00	F1
Ficha		4.4.90.52	Equipamento e Material P. (FR-05 Federal)	R\$ 49.619,63	F5
TOTAL				R\$ 55.048,99	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta de superavit financeiro no valor de R\$ 1.943,41 (Um Mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) e excesso de arrecadação no valor de R\$ 53.105,58 (cinquenta e três mil e cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos) convênio nº 0377949-43/2015 na fonte de Recurso Federal.

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 17 de janeiro de 2022.


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal